



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.134, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara extinta, por caducidade, a Parceria Público-Privada com a empresa Guaratinguetá Saneamento S.A., face ao julgamento definitivo da matéria.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO os termos do contrato de parceria público-privada celebrado entre a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos – SAEG e a empresa CAB Guaratinguetá, atualmente denominada Guaratinguetá Saneamento S.A., destinado à prestação de serviços de esgotamento sanitário, nos termos da Concorrência Pública nº 01/2008;

CONSIDERANDO que, nos autos do processo administrativo nº 10.00.48/2020-SAEG, após normal instrução processual, restou devidamente constatado que a empresa Guaratinguetá Saneamento S.A. procedeu à transferência de controle acionário em desacordo com as disposições das cláusulas 10.4 e 10.4.1 do contrato de parceria público-privada;

CONSIDERANDO que, face ao citado descumprimento contratual, a Comissão Processante da SAEG posicionou-se pela extinção, por caducidade, do citado ajuste, nos termos estabelecidos pela cláusula 10.5;

CONSIDERANDO que, tanto o Conselho de Administração da SAEG, quanto a Presidência da Companhia, acolheram o posicionamento da Comissão, também inferindo pela necessidade de declaração da caducidade e extinção do ajuste, face ao evidente descumprimento contratual, remetendo tal decisão ao Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que este Executivo Municipal, nos termos da cláusula n. 39.5 do ajuste e acolhendo o pronunciamento da SAEG, editou o Decreto nº 9.066/2020, que extinguiu, por caducidade, o contrato de parceria público-privada para prestação de serviços de esgotamento sanitário firmado entre a SAEG e a empresa Guaratinguetá Saneamento S.A.;

CONSIDERANDO que a empresa Guaratinguetá Saneamento S.A., à época, impetrou mandado de segurança contra tal decisão (processo nº 1003579-60.2020.8.26.0220), pleiteando a anulação do Decreto Municipal que declarou a extinção do ajuste por caducidade;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.134, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 -2-

CONSIDERANDO que, embora o nobre Juízo de Primeiro Grau, assim como o ilustre Promotor de Justiça que atuou no feito, não tenham vislumbrado quaisquer irregularidades no processo que resultou na penalização da empresa Guaratinguetá Saneamento S/A, fato é que a Contratada obteve, em Segunda Instância, liminar suspendendo temporariamente os efeitos do Decreto nº 9.066/2020, sob o argumento de que, nos termos da cláusula 32.15, não lhe foi concedido o direito de interpor recurso junto à ARSAEG, antes da decretação da caducidade pelo Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que, a fim de evitar intermináveis debates judiciais sobre o tema, decidiu este Executivo Municipal, voluntariamente e com base no princípio da autotutela, revogar o Decreto nº 9.066/2020, fazendo-o por meio do Decreto nº 9.088/2020, facultando à empresa Guaratinguetá Saneamento S.A. nova oportunidade para interposição de recurso administrativo, nos termos da cláusula contratual citada;

CONSIDERANDO que a empresa Guaratinguetá Saneamento S.A., no prazo que lhe foi assinalado, interpôs recurso administrativo junto à Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá –ARSAEG, o qual foi devidamente apreciado pela entidade;

CONSIDERANDO que, após conhecer do citado recurso, a ARSAEG negou-lhe provimento, decidindo, por meio de seus bens lançados fundamentos fáticos e jurídicos, ratificar a decisão da SAEG que inferiu pela extinção do ajuste, por caducidade;

CONSIDERANDO que a empresa Guaratinguetá Saneamento S.A. não interpôs recurso administrativo contra a decisão proferida pela ARSAEG, deixando transcorrer *in albis* o prazo previsto na Lei Municipal nº 3.363/1999;

CONSIDERANDO que, face à ausência de recurso da empresa apenada, o julgamento proferido pela ARSAEG assume caráter definitivo, operando-se o instituto da coisa julgada administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, por caducidade, o contrato de parceria público-privada decorrente da Concorrência Pública nº 01/2008, primeiro termo aditivo e demais instrumentos oriundos do respectivo contrato, firmado entre a SAEG e a empresa CAB GUARATINGUETÁ, atualmente denominada GUARATINGUETÁ SANEAMENTO S.A., destinado à prestação dos serviços de esgotamento sanitário no Município. 



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.134, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

-3-

Art. 2º A caducidade de que trata o presente Decreto produzirá efeitos em 30 dias a partir de sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado por ato do Executivo Municipal, mediante justificativa, para que sejam adotadas, pela SAEG, as medidas necessárias à continuidade dos serviços de tratamento de esgoto, permanecendo até essa data a empresa Guaratinguetá Saneamento S.A. responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.109, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 57.330,32 (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
52	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 523,04
54	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 20.700,00
75	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.145,28
342	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	R\$ 3.462,00
382	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 1.400,00
514	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 100,00
603	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00

Total de Suplementações R\$ 57.330,32

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
51	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 523,04
52	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 700,00
53	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 20.000,00
72	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 690,00
74	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 455,28
340	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 3.462,00
383	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.400,00
513	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 100,00
602	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00

Total de Anulações - R\$ 57.330,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 11.445.667,51 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
3	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 36.100,00
4	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 10.600,00
7	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 11.419,44
37	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 145.000,00
38	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 16.600,00
41	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 5.187,53
42	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.500,00
46	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 31.100,00
48	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 6.600,00
54	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 2.050,00
54	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 48.500,00
56	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 23.350,00
59	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.2.90.21.00	R\$ 24.700,00
69	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 143.000,00
70	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 45.500,00
74	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 3.069,41
75	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 32.448,77
75	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 640,37
79	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 212.000,00
80	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 5.900,00
84	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 4.800,00
92	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 50.900,00
94	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 21.768,21
118	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 156.050,00
119	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 22.400,00
123	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.110,61
126	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 241.000,00
141	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
143	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 95.000,00
144	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 64.000,00
161	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 385.000,00
174	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00	R\$ 392.000,00
175	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00	R\$ 598.000,00
191	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	R\$ 270.000,00
202	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.1.90.11.00	R\$ 75.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
203	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.1.90.13.00	R\$ 100.000,00
204	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.1.90.11.00	R\$ 60.000,00
205	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.1.90.13.00	R\$ 79.000,00
214	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	R\$ 2.103.000,00
215	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.13.00	R\$ 554.000,00
250	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 25.700,00
253	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.324,99
268	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 891,05
289	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 3.067.000,00
290	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 705.000,00
290	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 43.269,46
297	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 211.680,00
297	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 42.351,70
300	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 42.381,08
352	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 4.100,00
375	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 217.350,00
376	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 43.050,00
488	02.15 – SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00
497	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 12.600,00
498	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 5.150,00
502	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 7.560,00
510	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 201.000,00
511	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 14.450,00
513	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 142.944,97
514	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 55.404,92
517	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 48.700,00
518	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.48.00	R\$ 249.000,00
523	02.18 – SEC. MU. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 2.300,00
526	02.18 – SEC. MU. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 615,00
538	02.19 – SEC. MUN. DE REL. INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 25.400,00
539	02.19 – SEC. MUN. DE REL. INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 11.100,00
603	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 102.000,00

Total de Suplementações R\$ 11.445.667,51

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 – GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 3.000,00
6	02.02 - GABINETE	02.02.01 – GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.700,00
7	02.02 - GABINETE	02.02.01 – GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.600,00
8	02.02 - GABINETE	02.02.01 – GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 570,00
9	02.02 - GABINETE	02.02.01 – GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.100,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

-3-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
11	02.02 - GABINETE	02.02.03 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.3.90.30.00	-R\$ 1.770,00
12	02.02 - GABINETE	02.02.03 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.3.90.36.00	-R\$ 550,00
13	02.02 - GABINETE	02.02.03 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.3.90.39.00	-R\$ 600,00
19	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.14.00	-R\$ 1.000,00
20	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	-R\$ 750,00
21	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	-R\$ 3.100,00
22	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	-R\$ 17.200,00
23	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	-R\$ 1.000,00
24	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	-R\$ 900,00
25	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	-R\$ 1.150,00
26	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.30.00	-R\$ 3.400,00
27	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R\$ 10.200,00
28	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R\$ 129.600,00
29	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R\$ 9.500,00
42	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 10.200,00
49	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 800,00
51	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 2.000,00
52	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 24.700,00
53	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 4.000,00
55	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.92.00	-R\$ 690,00
56	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	-R\$ 1.300,00
60	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.71.00	-R\$ 900,00
61	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	-R\$ 10.900,00
62	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	-R\$ 1.500,00
62	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	-R\$ 48.500,00
64	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9.9.99.99.00	-R\$ 6.600,00
67	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.01.00	-R\$ 16.900,00
68	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.03.00	-R\$ 85.400,00
75	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 23.000,00
77	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 640,37
78	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 86.000,00
81	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 1.000,00
82	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 32.700,00
83	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 5.700,00
84	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 23.000,00
86	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 3.740,00
87	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.400,00
88	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.02 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00
89	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.02 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS	3.3.90.39.00	-R\$ 48.500,00
91	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 43.400,00
93	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.600,00
96	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 9.800,00
98	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 7.850,00
99	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.760,00
105	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.800,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

-4-

Faixa	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
107	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 800,00
108	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 1.357.604,05
111	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 1.529.191,93
112	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 24.800,00
116	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.350,00
117	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 58.500,00
120	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 3.900,00
121	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 900,00
122	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 1.500,00
124	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.850,00
125	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 769.000,00
126	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 34.000,00
142	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	4.4.90.52.00	-R\$ 50.000,00
147	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.000,00
155	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	-R\$ 375.000,00
160	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 603.000,00
162	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.40.00	-R\$ 248.000,00
170	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 85.000,00
175	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00	-R\$ 12.000,00
176	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.50.39.00	-R\$ 80.000,00
188	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	-R\$ 33.000,00
191	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 165.000,00
197	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	-R\$ 82.000,00
199	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 45.000,00
201	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.50.39.00	-R\$ 364.000,00
203	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.1.90.13.00	-R\$ 22.000,00
210	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00	-R\$ 245.000,00
211	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 114.000,00
216	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R\$ 279.000,00
217	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.13.00	-R\$ 89.000,00
218	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R\$ 75.000,00
219	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.13.00	-R\$ 29.000,00
220	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R\$ 508.000,00
221	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.13.00	-R\$ 352.000,00
223	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.13.00	-R\$ 68.000,00
236	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R\$ 58.000,00
237	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.13.00	-R\$ 51.000,00
242	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R\$ 289.000,00
243	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.13.00	-R\$ 500.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

-5-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
249	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 2.600,00
252	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.100,00
253	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 100,00
256	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 26.300,00
257	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 4.200,00
259	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.200,00
260	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 6.800,00
262	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.02 - FUNDO DE APOIO DESP. NÃO PROFISSIONAL FADENP	3.3.90.48.00	-R\$ 15.250,00
263	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 7.840,00
264	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 600,00
265	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	-R\$ 10.000,00
266	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 2.900,00
267	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 24.100,00
269	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	-R\$ 2.000,00
270	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.000,00
271	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
272	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 1.000,00
273	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 1.000,00
274	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.50.43.00	-R\$ 6.000,00
275	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 6.000,00
276	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 3.750,00
277	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 275.000,00
278	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.000,00
279	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 64.200,00
283	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.000,00
285	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 600,00
297	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.900,00
303	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.000,00
318	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 1.000,00
319	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 1.000,00
327	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00	-R\$ 70.171,52
331	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 12.449,64
333	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 1.000,00
336	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 55.000,00
344	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 13.700,00
346	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.100,00
347	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 47.300,00
349	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 5.200,00
350	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 7.200,00
351	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 1.500,00
353	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 9.700,00
354	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 87.000,00
355	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.000,00
356	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 1.000,00
357	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 900,00
358	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 56.000,00
359	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 500,00
360	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 500,00
361	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 500,00
362	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 500,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

-6-

363	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 250,00
364	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.000,00
365	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.000,00
366	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 750,00
367	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.000,00
368	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 1.000,00
369	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.30.00	-R\$ 200,00
370	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.36.00	-R\$ 1.050,00
371	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00	-R\$ 100,00
372	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	4.4.90.52.00	-R\$ 200,00
373	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00	-R\$ 500,00
374	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00	-R\$ 1.000,00
377	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 3.600,00
378	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.900,00
379	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 500,00
380	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 43.000,00
381	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 8.100,00
382	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 2.300,00
383	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 3.000,00
385	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 4.640,00
386	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
387	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.000,00
388	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
389	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 1.000,00
390	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
391	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.000,00
392	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
393	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 1.000,00
397	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
398	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.000,00
399	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
400	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 1.000,00
403	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
404	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.000,00
405	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
406	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 1.000,00
410	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 49.500,00
413	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	-R\$ 650,00
414	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 1.000,00
415	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 17.300,00
416	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 3.400,00
417	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
422	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.48.00	-R\$ 247.000,00
427	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
428	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.32.00	-R\$ 36.000,00
429	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 5.000,00
435	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 3.000,00
436	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.000,00
437	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
439	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 15.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

-7-

440	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 3.000,00
441	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 1.000,00
442	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 3.000,00
443	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
444	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
445	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
446	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.000,00
447	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
448	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 1.000,00
449	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 7.850,00
450	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
451	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.000,00
452	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 27.000,00
458	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 4.000,00
459	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
460	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 1.000,00
465	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 3.000,00
466	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
467	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 1.000,00
468	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	-R\$ 36.000,00
469	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 8.300,00
470	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
471	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
477	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
478	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39.00	-R\$ 18.000,00
479	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	4.4.90.52.00	-R\$ 2.000,00
480	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.3.90.30.00	-R\$ 7.050,00
481	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.3.90.39.00	-R\$ 18.000,00
482	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4.4.90.52.00	-R\$ 2.000,00
483	02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 3.100,00
484	02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 790,00
485	02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 1.000,00
486	02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.280,00
487	02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 220,00
488	02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 19.000,00
489	02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 3.000,00
490	02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 7.000,00
491	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.50.43.00	-R\$ 1.000,00
492	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 14.450,00
493	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.31.00	-R\$ 16.000,00
494	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 1.000,00
495	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 11.740,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

-8-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
496	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 2.700,00
499	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 1.000,00
500	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 17.350,00
501	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 600,00
502	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 16.000,00
503	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.100,00
504	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.50.43.00	-R\$ 5.000,00
505	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
506	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.90.31.00	-R\$ 10.000,00
507	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.90.36.00	-R\$ 5.000,00
508	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.90.39.00	-R\$ 35.000,00
509	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	4.4.90.52.00	-R\$ 10.000,00
512	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 750,00
513	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 870,00
514	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
515	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
516	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 18.500,00
519	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 650,00
520	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.800,00
521	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 300,00
522	02.18 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 4.300,00
524	02.18 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 350,00
540	02.19 – SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 8.100,00
541	02.19 – SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 14.500,00
542	02.19 – SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.700,00
543	02.19 – SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 6.700,00
544	02.19 – SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 1.000,00
545	02.19 – SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
546	02.19 – SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 7.000,00
570	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 117.700,00
571	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 6.900,00
600	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 16.000,00
606	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.52.00	-R\$ 102.000,00

Total de Anulações – R\$ 11.445.667,51



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO

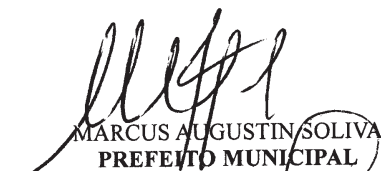


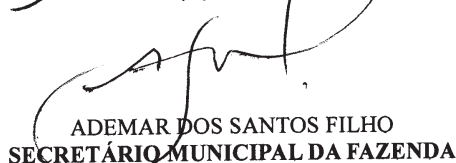
DECRETO Nº 9.110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

-9-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, de conformidade com o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal, Inciso III, do Artigo 41 e o Artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre Calamidade Pública no Município e disposições em decretos anteriores, tudo em enfrentamento a pandemia da COVID-19;

Considerando a existência de saldo de recursos recebidos no exercício anterior, oriundos da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais em decorrência do Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 959.024,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil e vinte e quatro reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0021.2627.95 – Ações do COVID no SUAS para EPI		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	591	R\$ 24,00
08.244.0021.2628.95 – Ações do COVID no SUAS para Alimentos		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	592	R\$ 322.000,00
08.244.0021.2629.95 – Ações do COVID no SUAS para Acolhimento		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	593	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	594	R\$ 382.200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	595	R\$ 102.400,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	596	R\$ 102.400,00

Total R\$ 959.024,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



DECRETO Nº 9.132, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Dá nova redação ao art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.126, de 26 de janeiro de 2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do Art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA

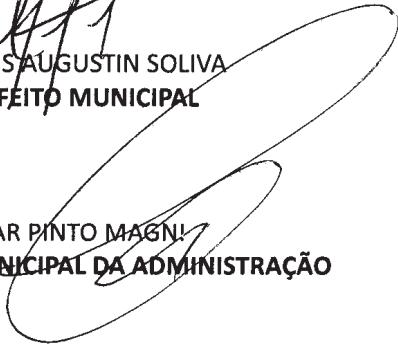
Art. 1º O art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.126, de 26 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa “Amigo da Escola” tem por objetivo, desenvolver parcerias com a iniciativa privada ou do terceiro setor, para melhoria da estrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo que não haverá interferência, de qualquer forma, na gestão da unidade escolar, cuja competência é exclusiva das respectivas unidades escolares ou creches contempladas”. (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



PORTARIA Nº 12.113, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Reconstitui a Comissão Permanente de Licitações.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que passa a ser integrada pelos seguintes membros, nos termos dos ditames legais contidos no artigo 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, aos quais competirão as atribuições especificadas no mencionado artigo, e que serão desempenhadas sem prejuízo das demais funções dos seus cargos:

Presidente:	FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
Vice Presidente:	LEANDRO CÉSAR MONTEIRO
Membros:	ANA LUIZA MESQUITA PARDAL
	MATHEUS TORRES PENNA
	ELIANA MARIA MARCELINO PORTES
	HELENICE APARECIDA DA SILVA HENRIQUE
	LUIZ CARLOS FERREIRA
Suplentes:	MARCOS SOARES DOS SANTOS
	SILVIA LETÍCIA DE JESUS ZANGRANDI
	ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.741, de 14 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

DECRETO



PORTARIA Nº 12.114, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

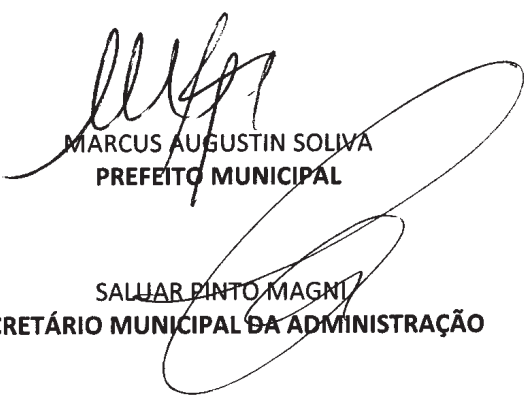
Nomeia **JOSÉ EUGÊNIO NOVAIS DA SILVA** para responder, em substituição, à função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2021, **JOSÉ EUGÊNIO NOVAIS DA SILVA**, para responder em substituição, à função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais, no período de 02 a 16 de fevereiro de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALLAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2021 Pregão nº 004/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e licença para uso de software.

Data da sessão: 18/02/2021 às 9:00 horas.

Edital disponível para Download no site www.codesg.net.br na aba Licitações

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: licitacodesg@gmail.com**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP

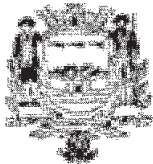


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

ATA



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo,
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone: (12) 3133-1179 - e-mail:saude@guaratingueta.sp.gov.br

ATA SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE REFERENTE AO EDITAL DE QUALIFICAÇÃO

Ao quarto dia de fevereiro de dois mil e vinte e um ocorreu na sede da secretaria municipal de saúde a reunião da comissão de qualificação de organizações sociais na área da saúde referente ao Edital de Qualificação. As 09:20h o Sr. Francisco Ricardo de França Oliveira, diretor de licitações e compras abriu os trabalhos agradecendo a presença dos membros participantes e passou a explicar o modo de trabalho de acordo com o Edital de Qualificação. A seguir, os membros presentes, Ana Flávia Antunes Ferreira, diretora de Redes de Atenção à Saúde, Bianca Muller subsecretária, Bruna Espíndola Quintino, Diretora Administrativa, Heloisa Bazzarelli médica autorizadora, José Antonio Cartagena, médico regulador, Maria Cecília Moreira Torres, presidente do COMUS e Lucila Del Mônico Antunes Leite, conselheira do COMUS iniciaram a avaliação da documentação apresentada de acordo com os termos do Edital 01/2018 e foi selecionada apenas uma empresa afim de prosseguir com o processo de qualificação – ANAESP, da qual foi entregue todos os documentos exigidos no edital. Ainda foram averiguadas duas empresas que possuem pendências de documentos relacionados à capacidade técnica exigida no Edital. Foram Apontados como pendentes: 1 – Irmandade Santa Casa de Andradina e 2 – Irmandade Santa Casa de Lorena, ambas por não apresentarem o subitem III e IV do item H do Requerimento de Qualificação. Foi definido pela Comissão pela Comissão de Qualificação de acordo com o previsto no Edital de qualificação 01/2018, o prazo de 10 dias corridos, a partir da publicação desta Ata em Diário Oficial e notificação das Organizações, para que apresentem os documentos faltantes para a habilitação. Terminando os trabalhos, às 10:50, a senhora Bianca agradeceu a colaboração e participação de todos, dando por encerrado o evento e eu, Ana Flávia Antunes Ferreira, diretora de redes de atenção à saúde, lavrei a ata.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/20 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à Merenda Escolar
VALORES REGISTRADOS

LOTE 01 – ITENS 01 AO 16						
Item	Quant.	UN	Descrição	Descrição Completa	Valor unit R\$	Valor total R\$
1	2000	UN	Abacate Fortuna, com aproximadamente 900 g cada unidade - classe A.	Tamanho e coloração uniformes, com a casca verde e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	5,62	11.240,00
2	2000	UN	Abacaxi Pérola Graúdo - classe A.	Com grau médio de amadurecimento, bem formado, livre de defeitos e apodrecimento. Peso unitário: 1,5 a 1,8 kg. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	4,74	9.480,00
3	3000	CX	Banana Prata, caixa com 180 unidades - classe A.	Deverá ter o tamanho entre 16 a 18 cm, e com o diâmetro de 28 a 32 mm cada unidade. Deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de sujidades. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor, cor e odor característicos. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	20,00	60.000,00
4	2250	CX	Goiaba kumagai Rugosa Vermelha, caixa com 50 unidades - classe A.	Apresentando cor uniformes, casca lisa a rugosa, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Diâmetro maior que 70 mm. Grau de maturação: casca verde amarelada. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	30,00	67.500,00
5	200	CX	Laranja Pêra, extra AA, caixa com 100 unidades.	Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos físicos e mecânicos. Diâmetro: 70 mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	56,25	11.250,00
6	200	CX	Laranja Serra d' água, extra AA, caixa com 100 unidades.	Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos físicos e mecânicos. Diâmetro: 6,6 a 7,2 cm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	69,75	13.950,00
7	4000	CX	Maçã Nacional Tipo Gala - caixa com 100 unidades, Classificação A.	Deverá apresentar cor uniformes, casca lisa, cor acentuada e brilhante, sem partes verdes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Deverá pesar aproximadamente 180 g cada unidade. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	86,50	346.000,00
8	2000	UN	Mamão Formosa comprido, extra AA-1,5 kg cada unidade.	Deve estar em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada. Deverá ser entregue em caixa de plástico atóxica.	5,96	11.920,00
9	3000	UN	Manga Tommy Atkins - Pesando aproximadamente 500 g Classe A.	Deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração da casca laranja – amarelada coberta com vermelho púrpura intenso, devendo ser bem desenvolvida, com a polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Deverá ser entregue em caixa de plástico atóxica.	2,70	8.100,00
10	100	CX	Limão Taiti - caixa de 20 kg Classe A.	Deve ser fresco, com grau de maturação que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Diâmetro maior que 60mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica.	103,25	10.325,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/20 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à Merenda Escolar
VALORES REGISTRADOS

11	200CX	Maracujá Azedo - caixa com 10 kg Classe A	Deverá ser amarelo, formato globuloso, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta, sem danos físicos e mecânicos. Diâmetro maior que 85 mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica.	100,75	20.150,00
12	500UN	Melancia Graúda - 10 kg cada unidade Classe A.	Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa deverão intactas e firme. Deverá ser entregue em caixa de plástico atóxica.	18,75	9.375,00
13	2000UN	Melão AMARELO - 1,9 kg cada unidade Classe A.	Deverá ser amarelo, fresco, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser entregue em caixa de plástico atóxica.	8,74	17.480,00
14	1875CX	Pêra Estrangeiro Willians - caixa com 135 unidades, Classe A	Deverá ser intacta, firme, apresentando cor uniforme, devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, sem partes verdes, bem desenvolvida e madura. Peso unitário: 200 g. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	88,00	165.000,00
15	2250CX	Tangerina Pokan, extra - caixa com 100 unidades, Classe A	Deverá ser fresca, grande, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Diâmetro: maior que 82 mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica.	20,00	45.000,00
16	10000UN	Kiwi estrangeiro chileno Classe A	Deverá ser fresca, grande, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso unitário: 135 g cada. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	1,93	19.300,00
VALOR TOTAL R\$				826.070,00	

LOTE 02 – ITENS 17 AO 21 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Quant.	UN	Descrição	Descrição Completa	Valor unit R\$	Valor total R\$
17	1000CX		Banana Prata, caixa com 180 unidades - classe A.	Deverá ter o tamanho entre 16 a 18 cm, e com o diâmetro de 28 a 32 mm cada unidade. Deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de sujidades. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor, cor e odor característicos. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. OBS: COTA EXCLUSIVA ME/EPP	20,00	20.000,00
18	750CX		Goiaba kumagai Rugosa Vermelha, caixa com 50 unidades - classe A.	Apresentando cor uniformes, casca lisa a rugosa, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Diâmetro maior que 70 mm. Grau de maturação: casca verde amarelada. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. OBS: COTA EXCLUSIVA ME/EPP	30,00	22.500,00
19	1000CX		Maçã Nacional Tipo Gala - caixa com 100 unidades, Classificação A.	Deverá apresentar cor uniformes, casca lisa, cor acentuada e brilhante, sem partes verdes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Deverá pesar aproximadamente 180 g cada unidade. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. OBS: COTA EXCLUSIVA ME/EPP	86,50	86.500,00
20	625CX		Pêra Estrangeiro Willians - caixa com 135 unidades, Classe A	Deverá ser intacta, firme, apresentando cor uniforme, devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, sem partes verdes, bem desenvolvida e madura. Peso unitário: 200 g. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. OBS: COTA EXCLUSIVA ME/EPP	88,00	55.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/20 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à Merenda Escolar
VALORES REGISTRADOS

21	750	CX	Tangerina Pokan, extra - caixa com 100 unidades, Classe A	Deverá ser fresca, grande, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Diâmetro: maior que 82 mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxico. OBS: COTA EXCLUSIVA ME/EPP	20,00	15.000,00
VALOR TOTAL R\$					199.000,00	
LOTE 03 – ITENS 22 AO 52						
Item	Quant.	UN	Descrição	Descrição Completa	Valor unit R\$	Valor total R\$
22	1000	KG	Abóbora madura, caixa com 20 kg.	Tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	2,90	2.900,00
23	1500	KG	Abobrinha Italiana extra A, caixa com 20 kg.	Firme, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte. Diâmetro maior que 23 cm, e tendo grau de terrura C Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conversação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	2,98	4.470,00
24	2000	UN	Acelga extra, fresca, maior que 1,5 kg por pé.	Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	2,90	5.800,00
25	8000	UN	Alface Crespa extra, maior que 400 g.	Deve ser fresca, em unidade, bem formada, firme, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, ter atingido o grau máximo no tamanho, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	1,60	12.800,00
26	1000	KG	Alho roxo, caixa com 10 kg, nº 7;	Compacto, firme e intacto, cabeças inteiras, sem danos sérios, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Diâmetro maior 56mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	23,50	23.500,00
27	5000	KG	Batata Inglesa escovada, classe A,	saco com 50 kg. Tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/ mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).Diâmetro de 50 à 70 mm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	2,90	14.500,00
28	2000	KG	Batata Doce rosada canadense, classe extra, caixa com 20 kg	Tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/ mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Menor que 150g cada. Deverá ser entregue em caixas de plástico	1,95	3.900,00
29	2000	KG	Berinjela Escura, extra- caixa com 20 kg.	In Natura, 1ª qualidade. De estar fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de fungos, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Comprimento aproximadamente: 23 a 26 cm e diâmetro aproximadamente:8 a 9 cm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	3,65	7.300,00
30	1000	KG	Beterraba Vermelha, caixa com 20 kg Extra A.	Deve ser fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, diâmetro: 50 a 90 mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico.	2,15	2.150,00
31	2000	KG	Cebola Nacional média, amarela, caixa com 20 kg.	Deve ser compacta e firme, sem danos sérios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranho, diâmetro: 51 à 70mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico.	2,70	5.400,00
32	4000	KG	Cenoura, AA, caixa de 20 kg.	Sem ramas, fresca, compacta e firmes, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Comprimento: 160 à 200mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico.	2,98	11.920,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/20 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à Merenda Escolar
VALORES REGISTRADOS

33	1000KG	Chuchu verde escuro, caixa de 20 kg Extra AA.	Sem espinhos, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Peso 250 à 450g cada. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	1,70	1.700,00
34	1000KG	Couve manteiga, extra- 500 g cada maço.	Deve ser sem defeito, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada maço deverá pesar aproximadamente 500 gr. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	2,90	2.900,00
35	1000UN	Couve Flor branca, extra Classe A.	Peso: < que 1,2 kg. In Natura, livre de fungos, deve estar fresca, cabeça graúda. Formato globular a semi-globular, branca à branca-creme. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	4,55	4.550,00
36	5000UN	Escarola crespa (Chicória), extra tipo 12	Formato crespo com aspecto verde-escuro, com centro branco-amarelado, deve ser sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete a aparência. Maior que 500g cada. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	2,20	11.000,00
37	600UN	Espinafre comum, extra classe A - cada maço (maior) 500 g.	Folha grande, dobrada e levemente crespa, arredondada e lanceolada, verde-escuro-brilhante. Deve ser sem defeito, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	2,90	1.740,00
38	2000KG	Inhame branco, extra 2 A- caixa com 18 kg	Formato globoso a ovalado, textura da casca rugosa, coloração de epiderme castanho-clara com faixas horizontais castanha, coloração da poupa branca deve ser compacto e firme, sem defeitos sérios (rachadura e cortes), apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Peso de 50 à 100g cada. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	4,30	8.600,00
39	1500KG	Pepino Japonês, extra AA- caixa com 20 kg	De cor verde escura, sem umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Medidas aproximadas: comprimento 20 a 25 cm, diâmetro 4 a 6 cm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	4,30	6.450,00
40	2000KG	Repolho verde liso, extra- caixa com 20 kg	Deve ser liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme, com talo compacto e claro, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes. Peso unitário: 1,5 a 2 kg. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	2,25	4.500,00
41	2000KG	Tomate Débora- salada, extra AA, caixa com 20 kg.	Deve ser de porte médio/grande, firme e intacto, sem umidade externa anormal, apresentando tamanho uniforme, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/ mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Diâmetro: 60 a 70 mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	4,95	9.900,00
42	1000KG	Vagem tipo macarrão, extra AA, caixa com 10 kg.	Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Comprimento: > 12 cm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	8,00	8.000,00
43	5000 DZ	Ovo de galinha branco, extra.	Tipo grande, íntegro, casca lisa, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de Origem Animal- RISPOA/MA. Embalados em favo contendo 30 unidades. A embalagem deverá ser limpa sem mau cheiro por ovos anteriormente quebrados ou por qualquer outra causa.	5,88	29.400,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/20 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à Merenda Escolar
VALORES REGISTRADOS

46	1500UN	Maço de Brócolis Ninja, cabeça única-tipo 8.	Pendulo curto de coloração verde-brilhante, botões florais pequenos de coloração verde-média. In Natura, 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, na cor verde escuro. Devem estar frescos, íntegro, sem traço de descoloração ou manchas, sem lesões mecânicas e sem parasitas. Peso maior que 500g cada. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	4,55	6.825,00
47	1000UN	Maço de Agrião Caixa com 12 kg	In Natura, 1ª qualidade, maço com folhas integras, livre de fungos. Deve estar fresca, íntegra, sem traço de descoloração ou manchas. Peso de 500g cada Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	4,40	4.400,00
48	300KG	Pimentão Verde, extra AA- caixa com 10 kg.	In Natura, 1ª qualidade, livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deve estar fresco, sem defeito ou sinais de deterioração. Comprimento: > 15 cm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	5,20	1.560,00
49	150KG	Pimentão Vermelho- caixa com 10 kg.	In Natura, 1ª qualidade, livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deve estar fresco, sem defeito ou sinais de deterioração. Comprimento: 12 a 15 cm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	10,50	1.575,00
50	150KG	Pimentão Amarelo- caixa com 10 kg.	In Natura, 1ª qualidade, livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deve estar fresco, sem defeito ou sinais de deterioração. Comprimento: 12 a 15. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	10,50	1.575,00
51	1000KG	Mandioca Amarela Média, caixa com 20 kg.	Deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de fungos, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Diâmetro: 40 a 50 mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	2,30	2.300,00
52	1000KG	Mandioquinha Salsa, extra AA, caixa de 20 kg.	Deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de fungos, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso: 150 a 200 g. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	7,30	7.300,00
VALOR TOTAL R\$					208.915,00
LOTES 01, 02 E 03 – VALOR GLOBAL R\$					1.233.985,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de Fevereiro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.812

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 01 – Pregão Presencial nº 015/20. Objeto: Aquisição de livros de língua portuguesa e matemática para ano letivo de 2020. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA.** Alteração do Objeto: Troca do material “Aprova Brasil” de língua portuguesa e matemática – 4º e 8º anos pelo material “Aprova Brasil” de língua portuguesa e matemática – 5º e 9º anos. Data: 12/01/2021.